

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**DIÁRIO OFICIAL****COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

EXTRATO DE CONTRATO 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0212.350/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES/MA. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa J A S MENDES FILHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.339.513/0004-16, com sede na Rua Dias Vieira, N 01, Centro, Guimarães/MA CEP 65.255-000. OBJETO: aquisição de combustíveis automotivos, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Guimarães. BASE LEGAL: Pela Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22, parágrafo 1º e 2º, alterado pelo Decreto Federal 8.250/14 e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes. VALOR: R\$ 7.530,00 (Sete mil, quinhentos e trinta reais), VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 11 Fundo Municipal de Fundo Municipal de Assistência Social – FNAS Unidade Orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Fundo Municipal de Assistência Social – FNAS Projeto/Atividade: 08 243 0052 4.002 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 0129000000 – Transferência do FNAS; SIGNATÁRIOS: Fernanda Cardoso Silva, CPF: 007.339.403-31; Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário pela CONTRATANTE e Joaquim Antônio Serrão Mendes Filho, CPF: 028.375.213-02, Empresário, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021. Guimarães – MA, 02 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0212.355/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa J A S MENDES FILHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.339.513/0004-16, com sede na Rua Dias Vieira, N 01, Centro, Guimarães/MA CEP 65.255-000. OBJETO: aquisição de combustíveis automotivos, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Guimarães. BASE LEGAL: Pela Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22, parágrafo 1º e 2º, alterado pelo

Decreto Federal 8.250/14 e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes. VALOR: R\$ 39.541,32 (Trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12 361 0015 2.010 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 0115000052 - PNATE SIGNATÁRIOS: Marinilde de Deus Machado, CPF: 281.986.463-53; Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Joaquim Antônio Serrão Mendes Filho, CPF: 028.375.213-02, Empresário, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021. Guimarães – MA, 02 de dezembro de 2021.

Estado do Maranhão

Município de Guimarães

DIÁRIO OFICIAL
Caderno Geral do Poder Executivo

Chefia de Gabinete

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM
Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000
edom@guimaraes.ma.gov.br

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito

Coordenação do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (XX) XXXX-XXXX